

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para **aquisição de mobiliários adaptados para atender às necessidades das Unidades Escolares do Sesc/ES.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de acessibilidade na sala de recursos multifuncionais

Em busca de melhorias nas práticas de Educação Inclusiva nas instituições de ensino, identificou-se a ausência de mobiliário e recursos adaptados na sala de recursos multifuncionais, comprometendo a acessibilidade e a participação plena dos estudantes público-alvo da educação especial. Essa limitação impede que o espaço atenda integralmente às necessidades pedagógicas e sensoriais dos alunos, especialmente daqueles que possuem demandas específicas de acessibilidade.

A Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, assegura o direito de todos os estudantes a ambientes escolares acessíveis e adaptados às suas necessidades. A ausência de equipamentos como puffs impermeáveis, mesas e cadeiras reguláveis e painel sensorial configura uma barreira à inclusão educacional e ao desenvolvimento integral dos alunos.

A aquisição desses itens se justifica pela garantia do direito à educação, promoção da inclusão, cumprimento da legislação e melhoria das condições pedagógicas.

Com essa iniciativa, a instituição reafirma seu compromisso com a educação inclusiva, proporcionando um ambiente acolhedor, seguro e adaptado às diferentes necessidades dos estudantes, contribuindo para sua plena integração e desenvolvimento.

2.2 A realização do presente processo de aquisição será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas do **mobiliário**, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência, estão detalhadamente descritas no “Anexo II”;

3.2 **As marcas indicadas foram avaliadas positivamente pela Equipe de Apoio da área requisitante, levando-se em conta critérios de qualidade, eficácia, eficiência e economicidade. Ademais, marcas não constantes na relação devem apresentar qualidade e características técnicas iguais ou superiores.**

3.3 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados, adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

3.4 Os equipamentos deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao ramo.

3.5 Os equipamentos deverão ser acondicionados em sua embalagem original, lacrada e apropriada para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e outras especificações, de acordo com suas características.

4. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

4.1 - **O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir do recebimento da Ordem de Compra será de até 30 (dez) dias consecutivos.** Não sendo indicado na proposta comercial prazo de entrega diferenciado, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

4.2 – Os materiais referentes ao certame deverão ser entregues e faturados de acordo com os dados e as especificações contidas no Anexo II deste documento, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

4.3 A responsabilidade pela entrega do bem será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que o bem seja de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

4.4 O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que o bem seja adequadamente embalado e protegido durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

4.5 Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

4.6 As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

4.7 O item será **recebido provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.8 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.1. O licitante arrematante deverá enviar a **proposta comercial ajustada**, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

5.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

5.1.2 A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

6. DA GARANTIA DO PRODUTO

7.1 A empresa contratada deve assegurar que os itens dos Lotes 2 e 3 tenham garantia de todos os equipamentos, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, o bem que apresentar defeito deve ter o reparo ou substituição integral, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

6.1.1 O equipamento, deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES AO ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), naquilo em for cabível.

6.1.2 Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

6.2 O fornecedor contratado será o único responsável pela execução integral dos serviços descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas, sem prévia autorização do Sesc.

6.2.1 **Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste termo por parte do fornecedor contratado, sem prévia autorização do Sesc.**

6.2.2 A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de logística e transporte dos equipamentos.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

7.2 A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.3 Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

8.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

8.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

8.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

8.3.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

8.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

8.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

8.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

8.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

9.1.1 A contratada deverá fornecer todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para a execução adequada dos serviços contratados, arcando com todos os ônus decorrentes.

9.2 A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

9.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

9.4 A contratada é responsável pela qualidade do equipamento entregue, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

9.5 A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

10.2 A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

10.3 A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

10.4 A contratante é responsável por comunicar à contratadas quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

11. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "Gestor do Contrato", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- a) Nome: Tatiana Tilatti Motta
- b) Cargo: Gerente de Educação
- c) Telefone: 27 3232 3100
- d) E-mail: tatiana.motta@es.sesc.com.br

11.1.1 O Gestor de Contrato será responsável pela administração completa do contrato ao longo de seu ciclo de vida.

11.1.2 Caberá ao Gestor de Contrato desempenhar um papel proativo e abrangente na gestão eficaz e estratégica.

11.2 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "Fiscal do Contrato", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- a) Nome: Tatiana Santos Barcellos Rocha
- b) Cargo: Coordenador de Educação
- c) Telefone: 27 3232 3100
- e) E-mail: tatiana.barcellos@es.sesc.com.br

11.2.1 O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

11.2.2 Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

11.2.3 O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

11.2.4 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

11.3 A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

12. DAS PENALIDADES

12.1. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

12.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

12.2.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

a. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;

b. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;

c. A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

12.2.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

12.2.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

12.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

13.2 O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contém informações detalhadas e complementares e que também são consideradas parte integrante deste Termo de Referência:

- a) Anexo II – Tabela de Especificações Técnicas, Quantidades e Entregas por Unidade;
- b) Anexo III – Tabela de Endereços das Unidades;

Vitória/ES, 14 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
TATIANA SANTOS BARCELLOS ROCHA
Data: 14/01/2025 09:29:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANEXO II

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES E ENTREGAS POR UNIDADE

LOTE 01				
LOTE	FIGURA ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1		PUFF REDONDO, ESTILO “MAÇÃ” - TAM M Puff redondo tamanho médio, estilo maçã, em couro ecológico, com enchimento com flocos de espuma triturada, especial, indeformável, extra macio e antialérgico, costura dupla com zíper na base para manutenção do enchimento, peso máximo suportado 120kg, diâmetro de 1m, na cor azul marinho.	Aracruz	1
			Baixo Guandu	1
			Cachoeiro de Itapemirim	1
			Cariacica	1
			Colatina	1
			Linhares	1
			São Mateus	1
			Vila Velha	1

LOTE 02				
LOTE	FIGURA ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1		PAINEL SENSORIAL MONTESSORI TRIPLO – TAM G: Painel Sensorial Montessori em madeira, contendo 03 placas formando um painel triplo, multicolorido, componentes feitos de materiais atóxicos e resistentes, tam. G, nas dimensões 43 x 174 x 10cm. Itens: Volante, marcha, portinha com ferrolho, Luminária de LED (acompanha pilhas), esponja de aço sensorial, relógio, casinha, conjunto com três cintos, velcro, lousa, casinha de feltro, espelho, torneira colorida, alinhavo de cadarço com tênis, pote pequeno de rosca, alinhavo de cobra, luminária, lâmpada, gancho, rodinha giratória, fechadura, interruptor redondo, cadeado + tranca, xilofone, escova massageadora, ábaco, forma vazada simples, números de 0 a 9, varal de	Aracruz	1
			Baixo Guandu	1
			Cachoeiro de Itapemirim	1
			Cariacica	1
			Colatina	1
			Linhares	1
			São Mateus	1

	tampas, forma camisa, copo retrátil, calculadora, zíper, tomada + garfo, luminária redonda, roleta de cores + seta, massageador em madeira, trava plástica, teclado, vogais. Fabricante de referência: "Cria Ativa Painéis Sensoriais", código 1F46BFF, de qualidade igual ou superior.	Vila Velha	1
--	---	------------	---

LOTE 03

LOTE	FIGURA ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1		<p>CADEIRA INFANTIL REGULÁVEL, NA COR AZUL: Cadeira Infantil com regulagem de altura sem uso de ferramentas. Permite ajustes com engate automático tipo "clique". A cadeira possui design ergonômico, altura ajustável, encosto com profundidade ajustável e áreas de ventilação para melhor circulação do ar e conforto. Peso suportado de 75kg. Dimensões gerais: Regulagem de altura da cadeira: 32 a 44cm; - Regulagem de profundidade do encosto: 25 a 33cm; Marca de referência "Ergokids" de qualidade igual ou superior, Referência B201S-BLUE.</p>	Aracruz	2
			Baixo Guandu	2
			Cachoeiro de Itapemirim	2
			Cariacica	2
			Colatina	2
			Linhares	2
			São Mateus	2
			Vila Velha	2

LOTE 04

LOTE	FIGURA ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1		<p>MESA INFANTIL REGULÁVEL, NA COR AZUL: Mesa Infantil com regulagem de altura sem uso de ferramentas. Permite ajustes com engate automático tipo "clique". O tampo da mesa possui ajuste de inclinação de até 40°, proporcionando um melhor ângulo para a escrita, leitura e desenho. Superfície antirreflexo com acabamento fosco ajudando a proteger os olhos da criança. Design com bordas arredondadas e sistema de segurança ao fechar o tampo da mesa. Possui porta-objetos lateral para lápis e caneta, gancho porta-bolsas e mochilas, pés niveladores para pisos</p>	Aracruz	2
			Baixo Guandu	2
			Cachoeiro de Itapemirim	2
			Cariacica	2
			Colatina	2
			Linhares	2
			São Mateus	2

irregulares e detalhes na cor do produto. Também possui gaveta organizadora com corrediça e divisórias, rebaixo lateral usado como porta-lápis, gancho porta-bolsas e mochilas, pés niveladores para pisos irregulares. Peso suportado de 75kg. Dimensões gerais: Regulagem de altura do tampo: 54 a 76cm; - Marca de referência "Ergokids" de qualidade igual ou superior, Referência B201S-BLUE.

Vila Velha

2

ANEXO III
ENDEREÇOS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC ESPÍRITO SANTO

RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC AR ES

UNIDADES DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

5 - Centro Esportivo de Vila Velha - CEVV
Rua José Eugênio nº 30 – Bairro Nossa Senhora da Penha – Vila Velha/ES. CEP - 29.110-240.
Tel. (27) 3229-4082
CNPJ: 05.305.785/0006-39

UNIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

7 - Centro de Esporte e Lazer de Cariacica - CELC
Rua Manoel Freire Correia nº 553 – Bairro Parque Gramado - Cariacica/ES. CEP – 29.143-130.
Tel. (27) 3246-1300
CNPJ: 05.305.785/0012-87

UNIDADES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ

9 - Centro de Atividades de Aracruz - CAA
Rua Professor Lobo nº 650 – Bairro Centro – Aracruz/ES.
CEP – 29.190-062.
Tel. (27) 3256-4256
CNPJ: 05.305.785/0011-04

UNIDADE DO MUNICÍPIO DE LINHARES

13 - Centro de Atividades de Linhares - CAL
Avenida Augusto Calmon, nº 1907 – Bairro Colina – Linhares/ES. CEP - 29.900-060.
Tel. (27) 3264-3023/3844
CNPJ: 05.305.785/0002-05

UNIDADE DO MUNICÍPIO DE COLATINA

14 - Centro de Atividades de Colatina - CAC
Rua Clothildes Guimarães Tozzi, nº 100 – Bairro Centro – Colatina/ES. CEP - 29.700-080.
Tel. (27) 3721-0584
CNPJ: 05.305.785/0003-96

UNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

15 - Centro de Atividades de São Mateus - CASM
Rua Coronel Constantino Cunha, s/nº - Bairro Chácara do Morro – São Mateus/ES. CEP - 29.930-360.
Tel. (27) 3763-6295
CNPJ: 05.305.785/0010-15

UNIDADE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

16 - Centro de Atividades de Cachoeiro de Itapemirim – CACI

Rua Joanna Payer, nº 01/101 – Bairro Aeroporto – Cachoeiro de
Itapemirim/ES. CEP – 29.314-106.

Tel. (28) 3522-9555

CNPJ: 05.305.785/0008-09

UNIDADE DO MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU

17 – Centro de Atividades de Baixo Guandu – CABG

Rua Wanderlan Alves, 290 - Santa Monica, Baixo Guandu/ES.

CEP – 29.730-000.

Tel. (27) 3732-2750

CNPJ: 05.305.785/0015-20